

Prefeitura Municipal de Sarapui

ESTADO DE SÃO PAULO

05 AGO 1997

Serviço Registral Civil e Anexos de Sarapuí - SP

> Mara Lúcia Estefani Escrevente Autorizada

> > nostyla

LEI Nº 766/97 De 05 de Agosto de 1997

> "ALTERA A DESCRIÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 747/97, DE 02 DE JANEIRO DE 1.997"

JOSÉ VIEIRA ANTUNES, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 747/97, passa a

ter a seguinte descrição:

"Inicia-se no marco P1, segue por 82,38 mts no rumo 65°40'SE até encontrar o marco M6, deflete à direita e segue por 157,68 mts até o marco P3, confrontando nas duas extensões com propriedade de Otávio Peçanha da Silva; deflete à direita e segue confrontando com sistema de lazer por 78,68 mts até o marco P2, deflete à direita e segue confrontando com o lote 6 em 43,26 mts, lote 5 em 43,23 mts, Rua 1 em 16,00 mts e lote 2 em 53,16 mts, totalizando uma distância de 155,65 até encontrar o marco P1, onde teve início a descrição, totalizando uma área de 12.554,96 m2."

747/97, de 02 de Janeiro de 1.997.

ART. 20- Fica revogado o Artigo 1º da Lei nº

sua publicação.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de

Sarapuí, 05 de Agosto de 1.997

JOSÉ VIEIRA ANTUNES

PREFEITO

Publicada e registrada pela Secretaria

Municipal, na data supra.

MÁRCIA BRIZOLA DE OLIVEIRA THEODORO SECRETÁRIA DE GOVERNO